

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 215

EXECUTIVO

PORTARIA 575, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Demissão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância o Art. 107, inciso III, da Lei Complementar nº 072/99 e Processo Administrativo nº 11/2013 – PAD,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a Senhora SONIA MARIA FERNANDES COSTA, matrícula 5281 do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a 14 de outubro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. – R\$ 5.396,00; DENTALMED Comércio e Representações Ltda. – R\$ 12.161,50; SAÚDE DOCTOR Comércio Ltda – R\$ 114.824,00; LUKET Comercial – LM Ladeira & Cia Ltda – R\$ 15.637,30; CRM Comercial Ltda. – R\$ 15.718,88; PHOSPODONT Ltda. – R\$ 36.922,40; BETANIAMED Comercial Ltda - ME – R\$ 3.150,00; STETTEN Implantes Ltda - ME. – R\$ 1.120,00; BETA Equipamentos Ind. e Com. Ltda = R\$ 23.100,00 - Valor Total: R\$ 228.033,08.

São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2014.

Jalmir Simões da Costa
Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): Conect Construções e Serviços Ltda. com Valor Total: R\$ 44.873,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)..

São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2014.

Agripino Oliveira Neto
Secretário Municipal de Defesa Social

COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2014

Diante do recurso administrativo apresentado pela licitante COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, fica suspenso a data para recebimento da nova documentação marcada para o dia 27/11/2014, ficando desde já os demais licitantes convocados para apresentarem as contrrazões. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 25 de novembro de 2014.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
Presidente substituído da CPL/PMSGa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35
Contratada: M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, CNPJ. Sob n.º 15.655.262/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 27 de Novembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 27 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 1.145 – Construção, e ampliação de creches; Natureza da Despesa: 44.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 110/220.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Novembro de 2014.

Abel Soares Ferreira Neto
Manoel da Silva Ferreira

COMUNICADO AOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

Diante do resultado publicado em data 12/11/2014 onde foram habilitados as licitantes COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; M DA S FERREIRA REF. E CONST. – ME e BRASIL CONST. LTDA. EPP e não tendo sido interposto recurso ficam as licitantes habilitadas convocadas a comparecerem a sala da CPL/PMSGa para sessão de abertura dos envelopes propostas de preços

São Gonçalo do Amarante, 25 de novembro de 2014.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros.
Presidente em substituição da CPL/PMSGa.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Solução Gráfica LTDA. - ME, CNPJ N.º 06.101.409/0001-80. DO OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços gráficos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 1.226.816,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e dezesseis reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Solução Gráfica LTDA. - ME. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: perfilgrafica LTDA., CNPJ N.º 08.829.277/0001-33. DO OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços gráficos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 61.187,00 (sessenta e um mil e cento e oitenta e sete reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e perfilgrafica LTDA. P/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 231/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Padrão Gráfica Editora LTDA-ME, CNPJ N.º 01.496.690/0001-84. DO OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços gráficos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 211.180,00 (duzentos e onze mil e cento e oitenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.037 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica fixo/variável - PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento de Atenção Básica fixo/variável - MAC; 2.037 - Vigilância em Saúde; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 110/220. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2014. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Padrão Gráfica Editora LTDA-ME. P/ contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2014

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 068/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA CONTRATAÇÃO DE empresa (S) para a realização de serviços gráficos, cujas especificações, preço (S), quantitativo (S) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do (a) Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas

certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit	Licitante Vencedora
903190	RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM, FRENTE, FORMATO 15X21CM, cores 1x0, em papel jornal 54g, bloco c/100 fls.	50000	BL	5,43	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903191	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FRENTE, FORMATO 15X21CM, cores 1x0, sendo: PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA EM PAPEL OFFSET 56g E A SEGUNDA VIA EM SUPERBOND AMARELO 50g, bloco com 50 x2.	20000	BL	7,10	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903192	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR envelope formato aberto 64x44cm, cores 1x0, em papel offset 180g.	200000	UN	1,44	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903198	CARTÃO DO IDOSO, FRENTE E VERSO, FORMATO 15X22CM cores 1x1, com 02 dobras, em papel offset 180g.	5000	UN	0,27	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903199	CARTÃO ACOMPANHAMENTO/PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel offset 180g.	300	UN	1,28	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903200	CARTÃO ACOMPANHAMENTO/PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSEIASE FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel offset 180g.	200	UN	1,81	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903201	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA/IMPRESSO I, FRENTE, formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	1000	BL	11,86	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903202	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - MDDA/IMPRESSO II, FRENTE, formato 21x30cm, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	1000	BL	11,86	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME

903204	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SISTEMA E-SUS, FRENTE, FORMATO 21X30CM, cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	5000	BL	11,46	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903205	FICHA DE PROCEDIMENTOS - SISTEMA E-SUS, FRENTE, FORMATO 21X30CM cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	5000	BL	11,46	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903206	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - SISTEMA E-SUS, FRENTE E VERSO formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	5000	BL	12,77	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903207	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - SISTEMA E-SUS, FRENTE E VERSO formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	5000	BL	12,77	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903209	CADASTRO INDIVIDUAL- SISTEMA E-SUS, FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30CM cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	20000	BL	12,86	SOLUÇÃO GRAFICA LTDA - ME
903188	FICHA DE REFERÊNCIA, FRENTE, FORMATO 15X21CM, CORES 1X1, EM PAPEL OFFSET 75G, BLOCO C/100X1.	5000	BL	6,79	PERFIL GRAFICA LTDA
903189	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL (PSICOTRÓPICOS) TIPO B, FRENTE, FORMATO 09 X 20 CM cores 1x0 papel superbond 50gr bloco com 20 folhas, numerado conforme autorização da Vigilância Sanitária Estadual.	2000	BL	3,36	PERFIL GRAFICA LTDA
903193	CARTÃO DA CRIANÇA, FEMININO, FRENTE E VERSO, FORMATO 21X46CM em papel offset 180g, colorido frente e verso, com 03 dobras.	3000	UN	1,20	PERFIL GRAFICA LTDA
903194	CARTÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, FRENTE E VERSO - FORMATO 21X46CM em papel offset 180g, colorido frente e verso, com 03 dobras.	3000	UN	1,20	PERFIL GRAFICA LTDA
903195	CARTÃO DE PRONTUÁRIO, FRENTE, FORMATO 10,5 X 7,5CM, cores 1x0, em papel offset 180g.	50000	UN	0,09	PERFIL GRAFICA LTDA
903196	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FRENTE E VERSO, formato 21,5 x 7,5cm, cores 1x1, com uma dobra picotado, em papel offset 180g.	30000	UN	0,16	PERFIL GRAFICA LTDA
903197	CARTÃO DA GESTANTE, FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30CM cores 1x1, com 03 dobras, em papel offset 180g.	3000	UN	0,57	PERFIL GRAFICA LTDA
903215	COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE-COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA ANIMAL, FRENTE, COM UMA DOBRA PICOTADO sendo: UMA VIA: SMS E A OUTRA VIA: USUÁRIO, formato 21,5x6 cm, cores 1x0 papel off-set. 75g, bloco com 100x1.	300	BL	7,69	PERFIL GRAFICA LTDA
903203	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SISTEMA E-SUS, FRENTE E VERSO, formato 21x30cm, cores 1x1, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	5000	BL	12,90	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME
903208	CADASTRO DOMICILIAR- SISTEMA E-SUS, FRENTE, FORMATO 21X30CM cores 1x0, em papel offset 75g, bloco com 100x1.	10000	BL	11,78	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME
903210	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SERIE-A), FORMATO 30X22CM cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	200	BL	28,00	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME
903211	ANEXO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, FORMATO 30X22CM cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	200	BL	28,00	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME
903212	AUTO DE INFRAÇÃO (ANEXO - B), FORMATO 30X22CM cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	200	BL	28,00	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME
903213	TERMO DE "APREENSÃO, DEPOSITO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO" (SERIE - B), FORMATO 30X22CM cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	200	BL	30,20	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME
903214	TERMO DE INTERDIÇÃO (SERIE-B), FORMATO 30X22CM cores 1x0, em papel autocopiativo sendo: a primeira via na cor branca, a segunda via na cor rosa e a terceira via na cor azul, 54g, bloco c/50x3.	200	BL	30,20	PADRÃO GRÁFICA EDITITA LTDA-ME

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 068/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2014-

PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2014.

Secretário Municipal de Saúde
 Jalmir Simões da Costa
 Contratante

SOLUÇÃO GRAFICALTDA - ME
 CONTRATADO

PERFIL GRAFICALTDA
 CONTRATADO

PADRÃO GRÁFICA EDITITALTDA-ME
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Supermotrs Comercio de Veiculos e Peças Ltda., CNPJ N° 07.019.741/0001-63. DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo novo do tipo micro-ônibus. DO PREÇO E DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.014 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania- Programa de Trabalho – 1.021 - Aquisição de Veículo – Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente Fonte 240 - previstos no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Novembro de 2014. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Supermotrs Comercio de Veiculos e Peças Ltda. P / contratada.

SAAE**PORTARIA 042/2013**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora FRANCISCA RODRIGUES DANTAS MACHADO, matrícula nº 5.851, ocupante do cargo de PROFESSORA PI-I (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c §5º do artigo 40 da CF, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

- 1/6 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município, em 01/11/2013.

PORTARIA 016/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ELZA COSTA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 5.365, ocupante do cargo de PROFESSORA NII E-J (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c §5º do art. 40 da CF, c/c art. 2º da EC 47/05 e artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

- 1/3 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

- 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2013.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município, em 04/10/2013.

PORTARIA 019/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA INÁCIA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 6.066, ocupante do cargo de PROFESSORA NII E-J (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c §5º do artigo 40 da CF, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

- 1/3 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei 810, de 30 de junho de 1999.

- 15% de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810, de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/10/2013.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município, em 04/10/2013.

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br